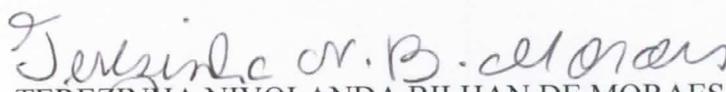


**JUSTIFICATIVA**

A Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social do município de Salto do Jacuí RS. representada pela secretária Sra. TEREZINHA NIVOLANDA BILHAN DE MORAES, vem por meio deste, informar e justificar para os devidos fins, a necessidade de SERVIÇO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA INSTITUCIONALIZAÇÃO DE LONGA PERMAANENCIA DE DANIELA BEILKE FERNANDES pelo período de 01 de abril a 30 de junho de 2023, o qual necessita atendimento específico as suas necessidades, levando em consideração que a mesma é paciente GRAU III e que é atribuído CID 10 F 72 ao seu caso, sendo assim, demanda de vários cuidados especiais, assim como medicação específica. Observa-se ainda que a paciente está exposta a grave situação de vulnerabilidade.

Certos e gratos de sua compreensão nos colocamos a disposição.

Salto do Jacuí, 28 de maio de 2023.


TEREZINHA NIVOLANDA BILHAN DE MORAES
Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social

Terezinha Nivolanda Bilhan de Moraes
Secretaria de Ação Social



JUSTIFICATIVA

Declaro para os devidos fins que o valor de referencia deste processo foi obtido através da pesquisa de preços praticados no mercado local, sendo consultados valores de duas empresas que trabalham com institucionalização de longa permanência para pessoas especiais, e realizado o calculo de média destes valores.

Certos e gratos de sua compreensão nos colocamos a disposição.

Salto do Jacuí, 28 de março de 2023.

Terezinha N. B. Moraes
TEREZINHA NIVOLANDA BILHAN DE MORAES
Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social

Terezinha Nivolanda Bilhan de Moraes
Secretaria de Ação Social



JUSTIFICATIVA

Declaro para os devidos fins que a escolha da empresa Angels Centro Terapêutico LTDA (CNPJ 36.635.559/0001-35), referente à dispensa de licitação vinculada ao processo de compra nº 152/2023 foi em razão do menor preço praticado por esta, entre os 02 (dois) valores orçados no mercado.

Certos e gratos de sua compreensão nos colocamos a disposição.

Salto do Jacuí, 28 de março de 2023.

Terezinha Nivolanda Bilhan de Moraes
TEREZINHA NIVOLANDA BILHAN DE MORAES
Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social

Terezinha Nivolanda Bilhan de Moraes
Secretaria de Ação Social



JUSTIFICATIVA

Declaro para os devidos fins que o valor de referencia deste processo foi obtido através da pesquisa de preços praticados no mercado local, sendo consultados valores de duas empresas que trabalham com institucionalização de longa permanência para pessoas especiais, e realizado o calculo de média destes valores. Tendo em vista que foram contatadas varias clinicas, e devido a paciente requerer cuidados e tratamento especifico, sendo que apresenta uma patologia grave (CID 10 F 72) a qual não aceita quebra de rotinas, tendo muitas vezes o comportamento violento, sendo considerada uma paciente de dificil trato, assim sendo não foi possível encontrar outras clinicas que disponibilizassem de vaga e interesse em receber a paciente devido o grau de retardo mental da mesma.

Certos e gratos de sua compreensão nos colocamos a disposição.

Salto do Jacuí, 28 de março de 2023.

Terezinha Nivolanda Bilhan de Moraes
Secretaria de Ação Social

Terezinha Nivolanda Bilhan de Moraes
TEREZINHA NIVOLANDA BILHAN DE MORAES
Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social

Terezinha Nivolanda Bilhan de Moraes
Secretaria de Ação Social



Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul
Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo

Ofício nº DI.00820.06997/2017

Passo Fundo, 17 de novembro de 2017.

PA.01129.00035/2014 - Designação Excepcional

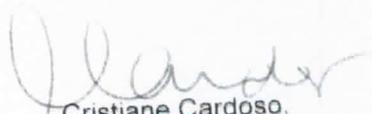
Ilustríssima Senhora
Secretária MARTIONARA SANTOS
Secretaria Municipal de Assistência Social
assistenciasocial_salto@yahoo.com.br
Rua Lidovino Fonton, nº 749, Bairro Cruzeiro
CEP 99440-000 SALTO DO JACUÍ - RS.

Senhora Secretária:

Honra-me cumprimentá-la, na oportunidade em que, visando à instrução do expediente administrativo em epígrafe, encaminho a Vossa Senhoria cópia da documentação anexa, solicitando informações acerca das providências tomadas pelo Município em relação a Daniela Beilke Fernandes, que, segundo informações da Coordenadoria de Saúde Mental do Município de Passo Fundo, seria encaminhada a Hospital Psiquiátrico e, posteriormente, a outro residencial terapêutico. Somado a isso, solicita-se providências em relação à regularização do recebimento de seu benefício previdenciário.

Favor mencionar o número desse ofício na sua resposta.

Atenciosamente,


Cristiane Cardoso,
Promotora de Justiça.

MGP

Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo
Rua Bento Gonçalves, 720 - CEP 99010010 - Passo Fundo, RS, Fone (54)33135330 - ramal 9175 e-mail:
mppassofundo@mprs.mp.br



Ministério Público do Rio Grande do Sul
Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo

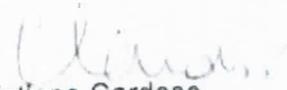
OUTROS PROCEDIMENTOS INVESTIGATÓRIOS: 01129.00035/2014

DESPACHO

Oficie-se ao Residencial Terapêutico São Jorge, através de sua responsável, Jussara Rodrigues da Silva, solicitando informe se já possui a curatela legal de DANIELA BEILKE FERNANDES e, em caso positivo, remeta cópia do termo de curatela, bem como informe se vem recebendo o benefício previdenciário em nome dela, Daniela, e como é feito o pagamento de seu abrigamento (benefício mais complementação de familiar/município de origem).

Prazo de resposta: 15 dias

Passo Fundo, 12 de julho de 2017.


Cristiane Cardoso,
Promotora de Justiça.



Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul
Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo

Ofício nº DI.00820.04406/2017

Passo Fundo, 19 de julho de 2017.

PA.01129.00035/2014 - Designação Excepcional

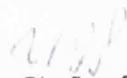
Ilustríssima Senhora
Responsável JUSSARA RODRIGUES DA SILVA
Residencial Terapêutico São Jorge
Passo Fundo - RS.

Senhora Responsável:

Honra-me cumprimentá-la, na oportunidade em que, visando à instrução do expediente administrativo em epígrafe, solicito a Vossa Senhoria que informe, no prazo de 15 (quinze) dias, se já possui a curatela legal de DANIELA BEILKE FERNANDES e, em caso positivo, remeta cópia do termo de curatela, bem como informe se vem recebendo o benefício previdenciário em nome dela, Daniela, e como é feito o pagamento de seu abrigamento (benefício mais complementação de familiar/município de origem).

Favor mencionar o número desse ofício na sua resposta.

Atenciosamente,


Marcos Simões Petry,
Promotor de Justiça.

MGP





RESIDENCIAL TERAPÊUTICO RECANTO SÃO JORGE

Av. Leonidia da Cunha Fiore, 259 – Loteamento Maggi Decesaro / Passo Fundo - RS
Email: recantosaojorge@live.com – Fone: (54) 3311-9174

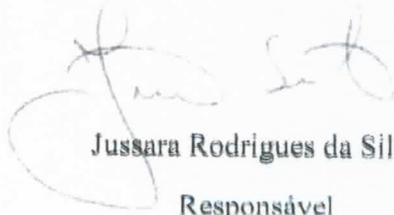
Passo Fundo, 02 de agosto de 2017.

Ofício nº DI.00035/2014

Prezado Senhor:

Venho através deste, informar que, Eu Jussara Rodrigues da Silva, não possui o termo de curatela legal de DANIELA BEILKE FERNANDES, que encontra-se internada no Residencial Terapêutico Recanto São Jorge. Sendo, que o pagamento de seu abrigo é feito pelo Município de Salto do Jacuí/RS. Portanto, estou no aguardo dos papéis para dar entrada no pedido de curatela da mesma.

Atenciosamente,



Jussara Rodrigues da Silva
Responsável



Ministério Público do Rio Grande do Sul
Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo

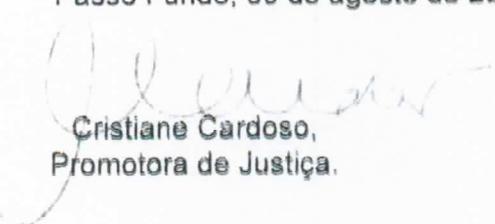
OUTROS PROCEDIMENTOS INVESTIGATÓRIOS: 01129.00035/2014

DESPACHO

Inicialmente, determino seja **RETIFICADO** o objeto do presente Procedimento Administrativo, constando como **"acompanhamento da situação de DANIELA BEILKE FERNANDES, atualmente abrigada no Residencial Terapêutico São Jorge"**, tendo em vista o fato de que, com relação à Cléria Soares da Silva, cujo acompanhamento também foi objeto inicial deste procedimento, a situação encontra-se resolvida, estando a residir em Arroio do Tigre-RS com seu irmão, João Carlos Soares da Silva, conforme informação da fl. 79.

Determino, ainda, oficie-se ao INSS solicitando informações acerca do benefício previdenciário AMPARO SOCIAL PESSOA.COM DEFICIÊNCIA, Estefe 87, Benefício n. 7010511374, NIT 2.675.586.080-6, ativo, recebido por DANIELE BEILKE FERNANDES, filha de Adão Fernandes e de Veroni Aparecida Beilke, natural de Salto do Jacuí-RS, nascida no dia 26/07/1995, referindo o valor existente em depósito, agência bancária onde está sendo depositado, bem como se existe alguém autorizado ao levantamento deste valor.

Passo Fundo, 09 de agosto de 2017.


Cristiane Cardoso,
Promotora de Justiça.



Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul
Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo

Ofício nº DI.00820.05045/2017

Passo Fundo, 16 de agosto de 2017.

PA.01129.00035/2014 - Designação Excepcional

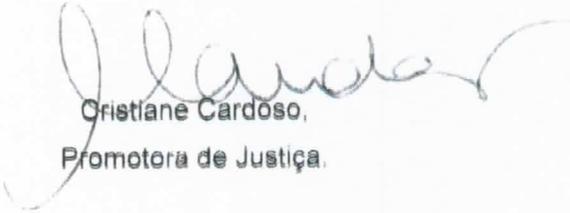
Ilustríssima Senhora
Gerente Executiva ELENICE MARTINS PAULETO
Instituto Nacional do Seguro Social
Passo Fundo - RS

Senhora Gerente:

Pelo presente, visando à instrução do expediente administrativo em epigrafe, solicito a Vossa Senhoria informações acerca do benefício previdenciário AMPARO SOCIAL PESSOA COM DEFICIÊNCIA, Estefe 87, Benefício nº 7010511374, NIT 2.675.586.080-6, ativo, recebido por DANIELA BEILKE FERNANDES, filha de Adão Fernandes e de Veroni Aparecida Beilke, natural de Salto do Jacuí-RS, nascida no dia 26/07/1995, referindo o valor existente em depósito, agência bancária onde está sendo depositado, bem como se existe alguém autorizado ao levantamento deste valor.

Em sua resposta, fazer referência ao número desse ofício.

Atenciosamente,


Cristiane Cardoso,
Promotora de Justiça.

MGP



Ofício 639/2017 - Saúde Mental

Passo Fundo, 22 de agosto de 2017.

Ilustríssimo Promotor

Ao cumprimentá-lo cordialmente, em resposta ao ofício nº DI.00820.02123/2017 E PA.00729.00024/2017, referente à DANIELA BEILKE FERNANDES, informamos que segue em anexo Relatório, elaborado pela Coordenadora do CAPS II Clara Salles Bastos.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.



Talissa Tondo
Coordenadora de Saúde Mental

Ilmo. Promotor de Justiça
Denilson Belegante
Ministério Público
Passo Fundo/ RS



CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL II (CAPS II) NOSSO ESPAÇO

Rua Paissandu, 2131 - fone / fax (54) 3314 5276

e-mail: caps.nossoespaco@gmail.com

Ofício DI.00820.02123 / 2017

PA.00729.00024 / 2014

Daniela Beilke Fernandes

Endereço: Residencial Terapêutico Recanto São Jorge -
Av. Leonidia da Cunha Fiori, 259 - Maggi de César - Passo Fundo

Mãe: Veroni Aparecida Beilke - Pai: Adão Fernandes

Responsável pela institucionalização: Município de Salto do Jacuí

Relatório Social

Em 14 de agosto de 2017, foi realizada visita ao Residencial Recanto São Jorge, para contatar com Daniela Beilke Fernandes e com responsável pela instituição e equipe..

Daniela estava tranquila, na nossa chegada nos abraçou, mesmo sem nos conhecer. Falou somente após muito estímulo e em monossílabos, não conseguindo se expressar com frases completas, caracterizando linguagem empobrecida e limitada. Referiu que tem três irmãos: Dete, Nilva e Noni e que sua mãe já faleceu. Estava limpa e bem agasalhada, demonstrando bons cuidados neste aspecto.

Jussara, proprietária do Residencial, informou que Daniela foi conduzida ao local pelo município do Salto do Jacuí, em 10 de novembro de 2016. Este faz o pagamento da institucionalização e fornece as medicações. Levaram roupas apenas quando foi internada.

O contato do Residencial com o município responsável é feito através da Assistência Social da Secretaria da Saúde de Salto do Jacuí, mais especificamente com a assistente social Marina. Jussara informou que foi feito Cartão SUS em Passo Fundo para a referida.

A proprietária informou que Daniela teria sido tirada da rua naquela cidade e encaminhada para internação no Hospital Psiquiátrico, Bezerra de Menezes (HPBM), de onde foi encaminhada para a instituição. Mesmo com as crises, a equipe respondeu que não foi trocada a medicação, que a prescrição é a mesma quando da alta do hospital.

Em contato com a educadora física Oliviane e a técnica de enfermagem Rose Mari e também Jussara, obtivemos as seguintes informações: Daniela com muita frequência tem crises, tira a roupa e, se não observada, circula nua pela casa. Rasga a roupa que veste e depois pede desculpas. Liga o chuveiro e fica sob a água vestida. No início da sua

102
*

institucionalização, batia na equipe. De noite usa fralda e por vezes a arranca, o uso de fralda diurna é esporádico. Embrabece com facilidade, quebrando pratos, jogando o que tem a seu alcance. Também grita e briga com outros institucionalizados e chora quando não está bem. Em crise, precisa ser contida. Informaram que há três dias que não tirava a roupa e estava mais calma. Alimenta-se nos horários, sem auxílio, e engordou depois que chegou na casa. Não pede água. Oliviane mencionou que Daniela poucas vezes se envolve nas atividades pedagógicas, quando desenha, rasga o que produziu e também o trabalho dos colegas. Nas atividades externas, segura a mão da educadora física, com a qual tem maior vínculo.

No seu prontuário, verificou-se dados como a sua data de nascimento que é 26 de julho de 1995, estando com 22 anos. É atribuído CID 10 F 72 (retardo mental). Não é alfabetizada.

A família nunca viu Daniela ou fez contato com a instituição.

Segundo consta em sua ficha, faz uso da seguinte medicação:

- Risperidona 2mg – 1 cp 8 / 8 h
- Lorazepan 2mg – 1 cp 8 / 8h + 2 cp noite
- Depakene 500mg – 1 cp 8/8 h
- Omeprazol 20mg - 1 cp manhã - o município envia hidróxido de alumínio
- Fenobarbital 100mg – 1cp 12 /12 h
- Biperideno 2mg – 1 cp 12 / 12 h

Jussara referiu que o comportamento de Daniela desestabiliza o restante dos pacientes, por isto decidiu ficar com a jovem, a princípio, até 10 de novembro de 2017. Quando se chegou ao Residencial para a visita, ela estava tentando contato com a assistente social Marina, para informar que não mais permanecerá com a paciente.

Em 17 de agosto de 2017, foi feito contato telefônico com Marina, assistente social de Salto do Jacuí, que repassou a história de Daniela: a mãe, Veroni Beilke, aproximadamente 50 anos, é esquizofrênica, teve vários filhos, sendo que nenhum foi criado por ela. Atualmente, vive com um índio da tribo Caingang, alcoólatra e uma filha deste é curadora de Veroni, que passa a maior parte do dia na rua, falando sozinha, ambos sem renda. Os filhos não têm contato entre si e a localização destes é desconhecida. Marina não tem informação de como ocorreu o encaminhamento de Daniela para uma senhora que lhe cuidou temporariamente e que, no momento, teria 80 anos. Os filhos desta nunca a consideraram como irmã e decidiram que não queriam mais Daniela junto com a mãe, devido ao grau de comprometimento mental. A jovem virava a cama, urinava por todo lado, atirava pratos de comida e também batia na idosa.

27

Daniela nasceu com problemas neurológicos. Marina realizou o encaminhamento desta a uma instituição de Cachoeira do Sul quando ela tinha entre 17 e 18 anos, onde permaneceu até os 21 anos. Devido a irregularidades, o Ministério Público fechou o residencial. Posteriormente, foi implementada uma instituição em Salto do Jacuí, porém a proprietária informou ao município que não poderia mais ficar com a paciente devido ao seu comportamento agressivo e desorganizado. Marina refere que a jovem faria automutilações.

A assistente social informou que estão em contato com o Residencial Angel's, em Passo Fundo, com o objetivo de transferir Daniela. Foi sugerida nova internação psiquiátrica visando rever a medicação para melhora do quadro, o que poderá proporcionar êxito quanto aos cuidados em outra instituição.

Parecer

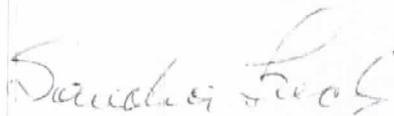
Constatou-se que, apesar das crises frequentes, Daniela não foi encaminhada para revisão dos medicamentos. A proprietária tem como definida a alta desta devido ao estado emocional alterado e agressivo, que segundo ela, é negativo ao restante dos institucionalizados. Acredita-se ser possível a permanência da mesma no residencial, se existir forma de melhorar o controle dos instintos que levam aos atos de descontrole e violência.

Pelos relatos, há um bom vínculo afetivo com a educadora física. Devido ao quadro de retardo, ela tem pouco vínculo com outros moradores, pois este está associado à condições de cuidado, apegando-se a quem lhe cuida e dá atenção.

Os vínculos familiares são ausentes, conforme já relatado.

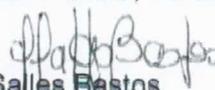
As condições de higiene, alimentação, vestuário e cuidados em geral estão adequadas, não se observando negligência por parte dos cuidadores.

Daniela não tem nenhuma condição de autocuidado, apresentando um grau marcante de comprometimento do comportamento, necessitando de forma permanente de atenção e supervisão de terceiros, em ambiente social protegido, com suporte disponível.



Sandra Ziech
Assistente Social

Passo Fundo, 16 de agosto de 2017.



Clara Salles Bastos
Coordenadora CAPS II

Ao:
Promotor de Justiça
Ministério Público
Passo Fundo / RS



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

OFÍCIO Nº 391/2017/GEXPSF/INSS/RS

Passo Fundo/RS, 18 de agosto de 2017.

A Sua Excelência a Senhora
Promotora Cristiane Cardoso
Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo-RS
Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul

Assunto: **Ofício nº DI.00820.05045/2017**

Senhora Promotora,

1. Em resposta ao Ofício supramencionado, informamos que o benefício em questão foi concedido e está mantido na Agência da Previdência Social em Cachoeira do Sul, logo os esclarecimentos solicitados deverão ser buscados junto à Gerência de Jurisdição da APS concessora do benefício, no caso, a Gerência Executiva do INSS em Santa Maria.
2. Segue endereço da Gerência Executiva do INSS em Santa Maria:

Gerente: Rodrigo Schneiders Brasiliense da Silva

Rua Venâncio Aires, 2114 – Centro

97.010-004 Santa Maria/RS

Atenciosamente,

Elenice Martins Pauleto
Gerente Executiva
Gerência Executiva do INSS em Passo Fundo





Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul
Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo

Ofício nº DI.00820.05046/2017

Passo Fundo, 16 de agosto de 2017

PA.01129.00035/2014 - Designação Excepcional

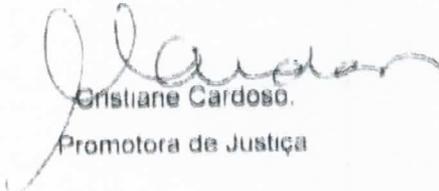
Ilustríssima Senhora
Gerente Executiva ELENICE MARTINS PAULETO
Instituto Nacional do Seguro Social
Passo Fundo - RS.

Senhora Gerente

Pelo presente, visando à instrução do expediente administrativo em epigrafe, solicito a Vossa Senhoria informações acerca do benefício previdenciário AMPARO SOCIAL PESSOA COM DEFICIÊNCIA, Estefe 87, Benefício nº 7010511374, NIT 2.675.586 080-6, ativo recebido por DANIELA BEILKE FERNANDES, filha de Adão Fernandes e de Veroni Aparecida Beilke, natural de Salto do Jacuí-RS, nascida no dia 26/07/1995, referindo o valor existente em depósito, agência bancária onde está sendo depositado, bem como se existe alguém autorizado ao levantamento deste valor.

Em sua resposta, fazer referência ao número desse ofício.

Atenciosamente,


Cristiane Cardoso,
Promotora de Justiça

MGP



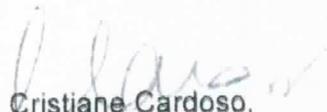
Ministério Público do Rio Grande do Sul
Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo

OUTROS PROCEDIMENTOS INVESTIGATÓRIOS: 01129.00035/2014

DESPACHO

Oficie-se à Gerência executiva do INSS em Santa Maria, no endereçamento indicado na fl. 110, solicitando as informações solicitadas no despacho da fl. 104, segundo parágrafo, em relação ao benefício de DANIELA BEILKE FERNANDES.

Passo Fundo, 28 de agosto de 2017.


Cristiane Cardoso,
Promotora de Justiça.



Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul
Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo

Ofício nº DI.00820.05405/2017

Passo Fundo, 1º de setembro de 2017.

PA.01129.00035/2014 - Designação Excepcional

Ilustríssimo Senhor

Gerente Executivo RODRIGO SCHNEIDERS BRASILIENSE DA SILVA

Instituto Nacional do Seguro Social

Rua Venâncio Aires, 2114 - Centro

97010-004 SANTA MARIA - RS.

Senhor Gerente:

Pelo presente, visando à instrução do expediente administrativo em epígrafe, solicito a Vossa Senhoria informações acerca do benefício previdenciário AMPARO SOCIAL PESSOA COM DEFICIÊNCIA, Estefe 87, Benefício nº 7010511374, NIT 2.675.586.080-6, ativo, recebido por DANIELA BEILKE FERNANDES, filha de Adão Fernandes e de Veroni Aparecida Beilke, natural de Salto do Jacuí-RS, nascida no dia 26/07/1995, referindo o valor existente em depósito, agência bancária onde está sendo depositado, bem como se existe alguém autorizado ao levantamento deste valor.

Em sua resposta, fazer referência ao número desse ofício

Atenciosamente,


Cristiane Cardoso,

Promotora de Justiça.

MGP

Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo
Rua Bento Gonçalves, 720 - CEP 99010010 - Passo Fundo, RS, Fone (54)33135330 - ramal 9175 e-mail:
mypassofundo@mprs.mp.br

JR 10318228 2 BR

CR 01129.00035/2014

114
*

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Gerência Executiva em Santa Maria
19527.14 – Seção de Manutenção de Benefícios
Rua Venâncio Aires, 2114 – 97010-004 – Santa Maria RS

Santa Maria 18 de Setembro de 2017

Ofício 622/2017/SMAN/GEXSTM

Senhora Promotora

Ref.: Ofício nº DI.00820.05405/2017
PA. 01129.00035/2014

1. Informamos, conforme solicitado no ofício supra, que DANIELA BEILKE FERNANDES não possui nenhum tipo de representante legal e que as mensalidades do benefício 701.0151.137-4 não são pagas desde a mensalidade 02/2017 por não comparecimento ao banco BANRISUL agência Cachoeira do Sul, sendo que o citado benefício encontra-se suspenso por falta de recebimento de parcelas há mais de 6 meses.
2. Limitados ao exposto, subscrevemo-nos.

Atenciosamente

CATARINO ANTONIO OLIVEIRA ALVES
Chefe Substituto SMAN/GEXSTM

Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo
Exma. Sra. Promotora CRISTIANE CARDOSO
Rua Bento Gonçalves, 720
99010-010 – PASSO FUNDO RS

MINISTÉRIO PÚBLICO - RS PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PASSO FUNDO
RECEBIDO
EM <u>25/09/17</u>
POR: <u>[Assinatura]</u>

Inicio Origem Desvio Restaura Fim Situacao: Suspendo
 NB 7010511374 DANIELA BEILKE FERNANDES Renda Mensal Inicial - RMI.: 724,00
 OL Concessor : 19.027.020 Salario de Beneficio :
 OL Conc. Ant1 : Base Calc. Apos. - A.P.Base:
 OL Conc. Ant2 : RMI/Antiga Legislacao... :
 OL Conc. Ant3 : Valor Calculo Acid. Trab. : 937,00
 OL Executor : 19.027.020 Valor Mens.Reajustada = MP :
 OL Manutencao : 19.027.020
 Origem Proc. : CONCESSAO SIRE
 Trat.: 19 Sit. credito : 02 VALOR CREDITO COMPET NAO PRECISA SER ADJ
 CNIS: 500 HOUVE UTILIZACAO DE DADOS DO CNIS, SE NB. Anterior :
 Esp.: 87 AMP. SOCIAL PESSOA PORTADORA DEFICIENCIA NB. Origem :
 Ramo atividade: 0 IRRELEVANTE NB. Benef. Base:
 Forma Filiacao: 0 DESEMPREGADO Local Trabalho: 191
 Ult. empregador: DAT: 30/07/2014 DCP: 30/07/2014
 Indico Reaj. Teto: DER: 30/07/2014 DDB: 07/08/2014
 Grupo Contribuicao: DRD: 07/08/2014 DIC:
 TP.Calculo: DIB: 30/07/2014 DCI: 06/08/2014
 Deep: 00 CONCESSAO NORMAL DO/DR: DCB: 01/06/2017
 Tempo Servico : A M D DPE: A M D DP: A M D

Window SISBEN/1 at DTPRJCIV3

Inicio Origem Desvio Restaura Fim Situacao: Suspendo
 NB 7010511374 DANIELA BEILKE FERNANDES
 Nome do Titular: DANIELA BEILKE FERNANDES
 Nome da Mae : VERRONI APARECIDA BEILKE Dependentes para S.F.: 00
 Dependentes para I.R. : 00 Nacionalidade: BRASILEIRA
 CPF. : 872891800-20 Municipio/UF : SALTO DO JACUI 7 B
 Ident.: 9126296809 OIRS Sexo : FEMININO
 NIT. : 26755860806 Nascimento : 26/07/1995 Obito:
 Titulo: Validacao no CNIS: SIM
 Certidao - Tipo: NASCIMENTO Livro: A70 Folha: 24 Termo: 4624
 Escolaridade: 00 CONFORME TABELA DO BDTAB (TR0400) Livro: Folha: Termo:
 Obito: Cart.:
 Endereco para Correspondencia (Valido) CEF.: 96503-001
 Endereco : R AUGUSTO WILHELM 1053 UF. : RS
 Municipio: CACHOEIRA DO SUL Tel.: DDD/Ramal: Adm: 01
 Bairro : NOEMIA
 E-mail :

Window SISBEN/1 at DTPRJCIV3

Inicio Origem Desvio Restaura Fim Situacao: Suspendo
 NB: 7010511374 DANIELA BEILKE FERNANDES Pagos: 2 o. dia Util
 OLM Atual: 19.027.020 Espec.: 87 OP: 042871 - CACHOEIRA DO SUL Dt. Renovacao Senha: 10/08/2016
 Banco: BANRISUL Cred.
 Conta Corrente Atual: --

Periodo	Ret.	Dt. Pagto	Valor	Melo Inv	Blq Est	Out
01/03/2017 a 31/03/2017	NPG		937,00	CMG		
01/04/2017 a 30/04/2017	NPG		937,00	CMG		
01/05/2017 a 31/05/2017	NPG		937,00	CMG		
01/06/2017 a 30/06/2017	NPG		937,00	CMG		
01/07/2017 a 31/07/2017	PAGO	02/02/2017	880,00	CCF		
01/08/2017 a 31/08/2017	PAGO	03/01/2017	880,00	CCF		
01/09/2016 a 30/09/2016	PAGO	02/12/2016	879,13	CCF		
01/10/2016 a 31/10/2016	PAGO	03/11/2016	880,00	CCF		
01/11/2016 a 30/11/2016	PAGO	04/10/2016	880,00	CCF		

Proxima Pagina: 02

Digite 99 para encerrar ou para detalhar

Window SISBEN/1 at DTPRJCIV3